

Nº: 006417

AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EMISSÃO: 29/04/2022 15:57:11

AF

EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL Pag.: 1



CNPJ: 18.239.038/0001-87

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0312694/001-5

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

AV. PRESIDENTE CARLOS LUZ, 1275, CAIÇARAS - CEP 31230-000

BELO HORIZONTE - MG

Comprador: PR115095

MOV. 1.1.03

Fornecedor

CPF/CNPJ: 17.155.342/0010-74

Inscrição Municipal:

LOJA ELÉTRICA LTDA

Av/Rua: PROFESSOR JOSÉ VIEIRA DE MENDONÇA, 11 - ENGENHO NOGUEIRA - Belo Horizonte - MG - Cep: 31310.260

Telefone: 3132188118

Email: almerindo@lojaeletrica.com.br

Produtos/Serviços

| ITEM | CÓDIGO | SICAM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VR.UNIT. | VR.TOTAL |
|------|--------------|-------|--|------|--------|----------|----------|
| 1 | 03.063.03255 | 09785 | SERRA MÁRMORE, 1450W, 127V(110V). | UN | 1,00 | 426,00 | 426,00 |
| 2 | 03.063.03256 | 59609 | ESMERILHADEIRA, 4.1/2", 850W, GWS 850, 127V(110V). | UN | 1,00 | 425,00 | 425,00 |

Modalidade:

Dispensa 060/2021

Valor Bruto R\$ 851,00

Dotação Orçamentária:

0604.1100.19.122.085.2500.0001.449052.15.0007.184

Valor Despesa R\$ 0,00

Processo:

04-001.493/21-63

Valor Frete R\$ 0,00

Vr.Desconto R\$ 0,00

Valor Total R\$ 851,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS

PRAZO PARA ENTREGA:

5 dias úteis a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da NOTA DE EMPENHO devidamente assinada pela CONTRATANTE.

GARANTIA :

Da entrega do (s) produto (s), deverá constar na Nota Fiscal o prazo referente a garantia, bem como as demais informações exigidas no Termo de Referência e/ou Autorização de Fornecimento.

CONDICAO DE PGTO :

CONFORME CONTRATO

Obs.:

- OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS ORA CONTRATADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTA E TERMO DE REFERÊNCIA, RESPECTIVO.
- DEVERÁ CONSTAR TAMBÉM NA NOTA FISCAL, O NÚMERO DESTA AF, BEM COMO OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.
- LOCAL DE ENTREGA: GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO DA EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - PRODABEL, LOCALIZADA NA AV. PRESIDENTE CARLOS LUZ, Nº 1275, BAIRRO CAIÇARAS, BELO HORIZONTE/MG, DURANTE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, DE 8h30 ÀS 11h30 E DE 14h ÀS 16h30, OU NO LUGAR INDICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
-
-

Assinatura/Carimbo:

| Prodabel | | Fornecedor |
|---------------------|---------------------|---------------------|
| _____ / ____ / ____ | _____ / ____ / ____ | _____ / ____ / ____ |

17 155 342/0010-74
 062.014.664.0933
LOJA ELÉTRICA LTDA.
 R. Prof. José Vieira de Mendonça, 11A
 B. Eng. Nogueira - CEP 31310-260
BELO HORIZONTE - MG

1) DO OBJETO CONTRATADO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de 01 (uma) serra mármore e 01 (uma) esmerilhadeira, conforme especificações constantes nesta Autorização de Fornecimento.

2) DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Esta Autorização de Fornecimento é regulada pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

3) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A CONTRATADA deverá fornecer os itens constantes do objeto deste instrumento conforme especificações abaixo descritas:

- a. Serra mármore, 1450W, 127V(110V)
- b. Esmerilhadeira, 4.½", 850W, GWS 850, 127V(110V).

4) CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

- a) O prazo de garantia para os itens constantes do objeto deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da data do aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- c) Encontrando irregularidades, os itens deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal 15.113/2013 e no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL.
- d) Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos itens durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) O prazo máximo para a entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinado pela CONTRATANTE.
- b) Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Venda, de acordo com as especificações desta Autorização e Termo de Referência em anexo.

6) LOCAL DO FORNECIMENTO

- a) O objeto da presente Autorização de Fornecimento deverá ser entregue na Gerência de Logística, Infraestrutura e Patrimônio da Prodabel, localizada na Av. Presidente Carlos Luz nº 1.275, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, durante o horário de funcionamento, de 08h às 11h30min e de 14h às 17h.
- b) É necessário realizar aviso de entrega, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, agendando data e horário, através do telefone (31) 3277-8410 sob pena de não recebimento por parte da CONTRATANTE

7) DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto que trata esta Autorização de Fornecimento será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação;
- c) Os Itens deverão ser novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações técnicas desta Autorização de Fornecimento.
- d) Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento das especificações técnicas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da entrega, após o que será emitido o termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal.

8) RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades constantes nesta Autorização de Fornecimento, Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- a) Manter durante a vigência da Autorização de Fornecimento todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- b) Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
- c) Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
- d) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Responder pela substituição quando a qualidade dos itens não atenderem aos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- f) Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta Autorização de Fornecimento;
- g) Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
- h) Entregar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;
- i) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;

- j) Entregar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé;
- k) Observar as obrigações estabelecidas na Autorização de Fornecimento e no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL.

9) RESPONSABILIDADES DA PRODABEL

Além das responsabilidades constantes nesta Autorização de Fornecimento e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

- a) Acompanhar a execução do objeto da Autorização de Fornecimento;
- b) Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;
- c) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do item adquirido, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Autorização de Fornecimento.

10) DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 851,00 (oitocentos e cinquenta e um reais).
- b) O pagamento será realizado em parcela única pela Superintendência de Finanças e Orçamento da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do instrumento contratual e da Nota de Empenho, descrição e período da prestação dos serviços, dados bancários, preço unitário e o valor total da nota, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de

- comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF;
- d) Não sendo observado o prazo e demais condições deste item, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
 - e) Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal;
 - f) Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei;
 - g) No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s);
 - h) Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;
 - i) Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo Horizonte/MG, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município;
 - j) A CONTRATADA sediada em outro município deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no município de Belo Horizonte/MG. Nos casos de declaração informando positivamente a existência de estruturas citadas, o ISSQN será devido para o município de Belo Horizonte/MG, conforme Decreto Municipal 17.174 de 27/09/2019;
 - k) A Nota Fiscal Eletrônica (NFE) deverá conter todas as informações exigidas pela legislação vigente e ser encaminhadas para o endereço eletrônico: nfe.prodabel@pbh.gov.br e para o Fiscal do contrato, acompanhadas do arquivo no formato .xml;
 - l) A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da nota fiscal, a natureza dos serviços e as tributações inerentes a cada um deles.
- 11) GARANTIA CONTRATUAL**
Considerando a natureza do objeto e por ser uma despesa de rápida entrega e pagamento, sem obrigação futura e com quitação somente após a conclusão das obrigações da CONTRATADA, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.
- 12) DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
A Autorização de Fornecimento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura.
- 13) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
No caso de inadimplemento serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais 13.303/2016, Decretos Municipais 15.113/2013, 16.954/2018, além do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.
- 14) CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL**
As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.
- 15) DEMAIS DISPOSIÇÕES**
a) A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das

informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação do objeto. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento desta Autorização de Fornecimento, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- b) A CONTRATADA é obrigada a manter, durante a execução desta Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso da contratação;
- c) A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte do fornecedor, não importará de forma alguma em alteração ou novação;
- d) A aquisição de que trata essa Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada, no todo ou em parte, nas hipóteses de descumprimento das condições pactuadas, sem que por esse motivo gere direito a qualquer indenização.
- e) Fica vedado à CONTRATADA subcontratar parte das obrigações assumidas nesta Autorização de Fornecimento.
- f) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Autorização de Fornecimento será o da Comarca de Belo Horizonte – MG.

Belo Horizonte, _____ de _____, 20____

Diretor – Presidente
PRODABEL

Diretor de Administração e Finanças e Ordenador de
Despesas
PRODABEL

LOJA ELÉTRICA LTDA

17 155 342/0010-74
062.014.664.0933
LOJA ELÉTRICA LTDA.
R. Prof. José Vieira de Mendonça, 11A
B. Eng. Nogueira - CEP 31310-260
BELO HORIZONTE – MG